



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Rodrigues de Quadros s/nº Centro - CEP 85168-000
Tel/Fax: (42) 3648-1144. E-mail: educacaomarquinho@gmail.com

**PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E
CONTROLE DO COVID 19 DE RETORNO AS AULAS PARA AS INSTITUIÇÕES
ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARQUINHO-PR**

Comissão:

Representante da Secretaria Municipal de Educação: Eliane Ramos Padilha
Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Maricleia Telles Vargas;
Representante da Secretaria de Assistência Social: Tisiane Varella Schisler Padilha
Representante da Secretaria Municipal de Administração: Elio Bolzon Junior;
Representantes dos Professores: Lucimara Meurer;
Representantes da Equipe pedagógica: Suzana de Fatima Almeida
Representantes das Escolas da Rede Estadual: Célio João Dal Pai e Márcia Segóbio;
Representante da Vigilância Epidemiológica Municipal: Adrieli Uniate
Representante do Transporte Escolar: Cesar Antonio Gonsiorkiewicz Simi Esteche
Representante da Escola Rui Barbosa: Suzamara de Almeida
Representante da Educação Infantil: Noemi Edite Cardoso e Marcia Naumiuk
Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar: Fabiana Moreira
Representante da Alimentação Escolar: Thaissa Calefi Crotti

Este protocolo foi elaborado pela comissão acima composta, em conformidades com as diretrizes previstas no Decreto Estadual n.6637 de 20/01/2021, Decreto Municipal nº 029/2021, Resolução SESA 0735/2021 e Comitê "Volta as Aulas do Governo do Estado do Paraná." Este dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID 19 nas Instituições de ensino, apresentando procedimentos para as atividades remotas e o retorno das atividades escolares presenciais referentes ao ano letivo de 2021. Neste momento para as Escolas do Município de Marquinho - Estado do Paraná, mantidas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo elas: CMEI Sebastião Batista de França, Escola Municipal Rui Barbosa, Escola Rural Municipal Cândido Xavier e Escola Rural Municipal Domingos Lopes, as atividades escolares estão acontecendo de forma híbrida. As medidas presentes neste Protocolo de Biossegurança devem ser colocadas em práticas por todas as

Instituições de Ensino citadas.

Todas as Instituições de Ensino integrantes da rede Municipal de Marquinho – PR, retornaram as suas atividades de forma híbrida. Dessa forma, os alunos podem frequentar de forma presencial 100%, aqueles que os pais assinaram o termo de compromisso para frequência presencial, atendendo o distanciamento social, pois as turmas são pequenas e as salas de aulas estão comportando todos. Os alunos que os pais não assinaram o termo, continuarão de forma remota, receberão as atividades através de Cadernos impressos do Sistema Aprende Brasil. Todos os familiares ou responsáveis pelos alunos foram informados sobre o ensino híbrido.

As escolas da rede municipal neste momento terão em suas dependências a frequência presencial de todos os alunos que os pais assinaram o termo de compromisso e os professores e funcionários, para quais descreve-se a seguir o Protocolo de biossegurança elaborado pela comissão, sendo que cada instituição de ensino deverá criar sua comissão interna, devendo ser composta por representantes da comunidade escolar para monitoramento das normas estabelecidas no Protocolo de Biossegurança, compatível com sua realidade de capacidade e de número de alunos matriculados, adotando todas as medidas previstas neste protocolo.

ESPAÇOS FÍSICOS NAS INSTITUIÇÕES

O horário de funcionamento das Escolas Municipais de Marquinho, é das 7:25 às 11:40 e das 13:00 às 17:15.

Para entrada no espaço da instituição, direção, equipe pedagógica, professores, funcionários e alunos para potencializar as medidas de biossegurança, é necessário implementar mudanças significativas na rotina escolar, tais como impedir aglomerações comuns, que normalmente ocorrem no cotidiano das unidades educacionais, e adotar medidas de higienização para diminuir os riscos de contaminação.

As medidas abaixo descritas serão responsabilidade conjunta da Secretaria Municipal de Educação e dos gestores escolares das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino:

ORIENTAÇÕES GERAIS

- a. As instituições de ensino deverão limitar o acesso às suas dependências somente a pessoas indispensáveis ao seu funcionamento e desde que façam o uso ininterrupto de máscara.
- b. É obrigatório o uso de máscara por todas as pessoas que frequentarem a Instituição de Ensino, conforme Lei Estadual nº 20.189/20 de 28 de abril de 2020.
- c. Realizar a aferição da temperatura de todos, mediante termômetro infravermelho sem contato, na entrada das instituições de ensino, e questionar presença de sinais e

sintomas da COVID19, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem quadro febril que esteja maior a 37,1° C. Caso o aluno apresentar temperatura maior de 37,1° C, deve ser monitorada e registrada durante uns 15(quinze) a 30 (trinta) minutos após a primeira aferição. Caso continue elevada, aguardar em ambiente próprio da instituição até que seja encaminhado à UBS (Unidade Básica de Saúde) sempre acompanhado por seu responsável ou profissional da instituição.

- d. A gestão deverá observar o distanciamento entre todos os servidores na secretaria escolar e nas demais dependências administrativas da escola, considerando 1m.
- e. Deverá ser realizada demarcações no piso com distância de 1m garantindo o distanciamento entre as pessoas.
- f. Disponibilizar na entrada da instituição recipiente com álcool 70% para adequada higienização das mãos, preferencialmente com acionamento de pedal ou dispenser.
- g. Devem ser disponibilizados recursos e insumos para higiene de mãos, como água corrente, sabonete líquido, papel toalha e álcool 70% posicionados em locais estratégicos e de fácil acesso como: portas de acesso principal, corredores e salas com circulação de pessoas.
- h. Afixar cartazes com orientações claras e visíveis, referentes às principais medidas de biossegurança, informando quanto à: - Obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial; - Distanciamento Social; - Uso do álcool 70%.)
- i. A rotina na sala dos professores deverá ser considerada de forma a evitar a aglomeração dos docentes nos períodos de intervalo e recreio;
- j. Realizar o atendimento aos pais de forma presencial; se necessário, o atendimento presencial deverá ser agendado;
- k. Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial dos estudantes deverão apresentar o termo de ciência assinado.
- l. Para o retorno dos alunos no atendimento presencial deve ser respeitado as regras abaixo definida.

1.A escola deverá definir horários distintos de entrada e de saída dos estudantes, para evitar aglomeração;

2.Os estudantes deverão frequentar a escola devidamente equipados com máscara, e higienizar as mãos com álcool 70% na entrada e em outros horários orientados pela instituição.

3.Ao chegarem à escola, os alunos terão a temperatura aferida por funcionários que estarão posicionados no acesso da escola;

4.Para dinâmicas escolares que façam uso da formação de filas, deverá ser observada a distância mínima de 1 m para a sua composição;

5.Na sala de aula, deverá ser observada a distância mínima de 1m a disposição da mesa do professor com relação aos conjuntos escolares dos alunos, demarcando com um "X" as carteiras que não serão utilizadas;

6.Referindo-se às aulas práticas de educação física, os professores deverão priorizar atividades que não efetuem contato físico entre os estudantes;

7.A rotina na sala dos professores deverá ser considerada de forma a evitar a aglomeração dos docentes nos períodos de intervalo e recreio;

8.O atendimento de estudantes na sala de Coordenação Pedagógica deve ser organizado, evitando-se, assim, aglomerações;

9.A cada troca de turno das aulas, as dependências da escola deverão ser higienizadas;

INTERVALO, RECREIO E MERENDA ESCOLAR.

01)Os intervalos das aulas deverão ser organizados de forma a evitar o acúmulo de estudantes no pátio, no momento da troca de professores;

02)Os recreios deverão ser direcionados, reduzindo a interação das turmas e evitando aglomeração;

03)A Cozinha deverá atender as regras abaixo previstas com cuidado especial a manipulação de alimentos, higienização de ambiente de produção e utensílios utilizados na distribuição da alimentação escolar:

- Merendeiras deverão seguir as orientações técnicas referentes as práticas de organização e higiene necessárias para garantir alimentos seguros envolvendo todas as etapas de manipulação: recebimento, cuidados com as embalagens, armazenamento, pré- preparo, preparo e distribuição dos alimentos;

- Todos deverão orientar e cuidar para que os estudantes não compartilhem copos ou canecas, talheres e alimentos;

- As merendeiras deverão utilizar máscara durante todo o expediente;

- Restringir a entrada de pessoas na cozinha sem a paramentação e higienização adequada;

- Proceder a limpeza das embalagens seguindo rigorosamente as orientações técnicas e protocolos de higiene da Vigilância Sanitária antes de colocar alimentos ou materiais dentro da cozinha.

- Aplicar o sistema de distribuição de pratos prontos;

- Usar pratos de vidro e talheres de alumínio;

- Realizar higienização e desinfecção das superfícies de contato, equipamentos e utensílios;

- Todos os utensílios utilizados pelos alunos (copos, pratos e talheres) deverão ser desinfetados diariamente, 2 vezes ao dia, por meio de processo químico com utilização de solução clorada de hipoclorito de sódio sob imersão por 15 minutos;

- Os equipamentos deverão ser higienizados antes e após sua utilização;

- Lavar as mãos com sabonete neutro sempre que necessário;

- Ter em pontos estratégicos recipientes com álcool 70% para utilização dos manipuladores;

As merendeiras deverão comunicar a equipe gestora caso apresentem sintomas que indiquem contaminação pela Covid-19.

04)A gestão escolar deverá evitar que os estudantes formem filas no momento de receberem a merenda, devendo, preferencialmente, organizar a entrega por sala;

05)Caso seja usado o refeitório por alunos, professores e funcionários, deverão manter o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, com auxílio da sinalização e bloqueio de assentos e do acesso direto aos balcões de atendimento, fazendo o uso obrigatório de

máscara e só retirando no horário das refeições, e colocando novamente após o término.

06) Instalar, quando possível, barreiras físicas sobre as mesas, reduzindo o contato entre as pessoas.

07) Escalonar horários para a realização dos lanches, evitando aglomeração nos refeitórios.

08) Aplicar demarcações com fitas adesivas no piso, para orientar o distanciamento físico entre os estudantes na fila de entrada dos refeitórios.

09) Orientar a adequada higienização das mãos antes e depois do manuseio dos alimentos.

BEBEDOUROS E GARRAFAS DE ÁGUA

01) Os bicos em gancho (usados para abastecer copos ou garrafas) serão mantidos por ser possível utilizá-los com segurança. Sugere-se orientar os estudantes para:

- Trazer garrafa identificada com o nome e, se possível, trazer mais de uma garrafa abastecida para evitar aglomeração durante o enchimento;
- Não compartilhar garrafa com água, de forma alguma;
- Caso seja necessário reabastecer a garrafa no ambiente escolar, prestar atenção para que o bocal não toque no bico ejetor;
- Caso haja fila para reabastecer as garrafas, respeitar o espaçamento entre as pessoas, conforme as marcações no piso;
- Dar preferência para garrafa cuja porção que encosta nos lábios fique protegida por uma tampa.

02) Todos os bebedouros nos quais exista a possibilidade de aproximação da boca com a fonte de água devem ser desativados.

LIMPEZA EM GERAL E DESINFECÇÃO

01) A higienização das salas de aula será realizada no máximo a cada troca de turno, sugere-se limpeza com água sanitária.

02) Reforçar a higienização de superfícies que são tocadas por muitas pessoas, como grades, mesas, carteiras, puxadores de porta e corrimões, antes do início das aulas, em cada turno e sempre que necessário.

03) Os banheiros, lavatórios e vestiários devem ser higienizados antes da abertura, após o fechamento e a cada três horas.

04) Usar toalhas de tecido ou de papel umedecidas com desinfetante autorizado pela Anvisa para limpar itens eletrônicos que são tocados com frequência (ex.: telefones, teclados, controles remotos);

05) Sobre a coleta de lixo, utilizar, se possível, latas de lixo sem toque, com acionamento por pedal, realizando os protocolos para depósito e retirada de resíduos;

06) Realizar coleta e remoção do lixo diariamente, ou tantas vezes quantas forem necessárias durante o dia;

TRANSPORTE ESCOLAR

1. Os veículos de transporte escolar deverão reforçar as medidas de higienização no interior dos automóveis, respeitando o limite de distanciamento de 1m entre os estudantes, intercalando janela e corredor garantindo que o distanciamento físico possa ser assegurado.
2. Os veículos devem manter janelas abertas, com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros.
3. Recomenda-se aferição da temperatura dos estudantes no momento da entrada no transporte.
4. Realizar higienização das mãos durante os momentos de embarque e desembarque com álcool 70%.
5. Proibição da ingestão de bebidas e alimentos no interior do veículo durante todo o trajeto do deslocamento.
6. Proibição da troca de assentos entre os ocupantes do veículo durante o percurso.
7. Alguns assentos devem ser mantidos bloqueados a fim de evitar que os estudantes sentem de forma muito próxima uns aos outros, exceto se forem da mesma família e residirem no mesmo domicílio.
8. Estudantes com sinais e sintomas da COVID -19 não devem usar o transporte escolar.

CASOS DE SUSPEITA OU CASOS POSITIVOS DE COVID 19:

1) Todos os profissionais da educação que trabalham em Instituições de Ensino devem estar familiarizados com os critérios para identificação de pessoas com suspeita de contaminação pelo SARS-CoV-2, a fim de assegurar a adoção de medidas necessárias em tempo oportuno.

2) Orienta-se a todos os servidores e alunos que ao entrarem em contato com um caso suspeito ou positivo de COVID-19, comunique a Instituição imediatamente, para que os protocolos sejam cumpridos.

3) Se o aluno e/ou família apresentar e/ou sintomas de Síndrome Gripal (SG) compatíveis com a COVID -19; estiver em quarentena por exposição ou aguardando os resultados do teste da COVID – 19, não deve ir a escola ou participar de atividades extra curriculares e esportivas, sendo recomendada sua avaliação por um médico para diagnóstico e encaminhamentos.

4) Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID -19 na Instituição de Ensino, há a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda a instituição.

Parágrafo Único: A decisão pelo fechamento de uma ou mais salas de aula, ou até mesmo da instituição de ensino como um todo, deve ser realizada em tempo oportuno e, portanto, não demanda da espera pela publicação de atos normativos específicos para este fim emitidos por órgãos de saúde.

5) As Instituições de Ensino devem realizar a escala de responsáveis pela triagem de temperatura corporal, fornecendo-lhes treinamento antecipado.

6) Caso a temperatura registrada esteja igual ou maior a 37,1°C, condutas devem ser adotadas para o isolamento imediato. No caso de alunos, os pais ou responsáveis devem ser prontamente comunicados e orientados a procurar assistência médica.

7) A Instituição de Ensino deve prever ambiente individualizado para permanência temporária de casos suspeitos de COVID – 19 que surgirem no decorrer da atividade escolar, incluindo estudantes que apresentarem quadro febril durante este período.

Parágrafo Único: Crianças e adolescentes menores de 18 anos devem ser acompanhados de pais ou responsáveis para encaminhamento à UBS.

3) Caso ocorra contaminação entre estudantes ou profissionais da escola, a instituição deverá ser interditada por 10 dias, retornando para o modelo de aulas 100% remota durante este período.

DAS RESTRIÇÕES

1) Alunos e profissionais da educação com sinais e sintomas de Síndrome Gripal (SG) não devem adentrar às instituições escolares e devem passar por avaliação de profissional da saúde. Devendo informar a Instituição de Ensino a respeito dessa ausência.

1. Contatos físicos como aperto de mãos, abraços e beijos devem ser evitados entre os membros da comunidade escolar.
2. Os professores deverão evitar material de uso coletivo nas atividades, quando utilizados, deverão ser devidamente higienizados;
3. As palestras deverão ser suspensas temporariamente, para evitar aglomeração;
4. Não utilizar almofadas de tecido (almofadões) nos ambientes da escola, tendo em vista a dificuldade de higienizar essas superfícies. Recomenda-se que sejam revestidas de material impermeável que permita a higienização frequente com álcool 70% líquido ou outro produto seguro.
5. Os bicos ejetores curtos (aqueles usados para beber direto no jato d'água) dos bebedouros deverão ser desativados pelo risco de contaminação caso a pessoa encoste os lábios neles.
6. Deverão ser suspensas festas e atividades pedagógicas que gerem aglomeração de estudantes;
7. Os pais deverão ser orientados para não se aglomerarem na frente da escola, nos horários de entrada e saída, de forma que, usando máscaras, mantenham a distância ideal entre si;
8. Fica vedado o acesso às instituições de todas as pessoas que apresentarem quadro febril que esteja maior a 37,1° C.
9. Nas aulas de Educação Física, assim como nas demais práticas desportivas oferecidas pelas instituições de ensino, fica vedado o contato físico entre os participantes, sendo recomendado aulas teóricas ou atividades físicas que respeitem o distanciamento social e o não compartilhamento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Protocolo de Biossegurança contemplando medidas de contingência para o enfrentamento do COVID 19, compatível com a realidade das escolas da rede municipal, será disponibilizado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Marquinho e divulgado amplamente aos profissionais da educação, alunos e pais por meio de grupos de whatsapp.

Na íntegra, as orientações devem ser seguidas para a adoção de estratégias de prevenção e controle da disseminação do COVID 19, em todas as instituições de ensino da

rede municipal e poderão sofrer adequações sempre que se fizerem necessárias para atender aos Atos Normativos da SESA e os Decretos Municipais. Outras ações que não constam no Protocolo casos necessários deverão ser discutidos pela comissão.

Será realizado um estudo deste Protocolo de Biossegurança, por todos os profissionais das Instituições para que todos tenham conhecimento e observância das normas e recomendações constantes neste Protocolo de Biossegurança. Neste estudo deverá ser abordado todas as explicações e orientações necessárias para a segurança dos profissionais e alunos, com as regras que deverão ser cumpridas por todos que fazem parte das instituições, que vem de encontro com as orientações de biossegurança, estabelecidas pela SESA e Decretos Municipais.

Marquinho, 30 de agosto de 2021.

Assinatura da Comissão

Suzana de Fátima Almeida
 Priscila C. Lotti
 Fabiana Moreira
 Suzamara de Almeida
 Lucimara Marques Josefi
 Adiceli Almeida
 Maricéla Torres de Vargas
 Cleemil Edite Cardoso
 Mônica Naimim Cenci
 Marcia Apia Segolin
 Constantino
 Rosalson
 Olione Romes Podilha